



PROJETO DE LEI PL./0099.6/2019

Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Art. 1º Fica denominada Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Altair Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Lido no expediente	
031º	Sessão de 23/04/19
As Comissões de:	
(5)	Justiça
(6)	Meio Ambiente
()	
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa homenagear o ex-Deputado Estadual e ex-Prefeito de Chapecó Milton Sander, que nasceu em São Carlos, em 30 de abril de 1943.

Advogado por formação, Milton Sander foi um líder que marcou a história política da Capital do Oeste por suas realizações, que desenvolveram toda a região, tendo sido eleito Prefeito de Chapecó por dois mandatos (1977/1983 e 1989/1993).

Político com posicionamento claro, voz forte e generosidade, ficou conhecido como "Doutor Asfalto" por ter asfaltado dezenas de quilômetros de ruas municipais nos seus dois mandatos como Prefeito. Entre as principais obras de Sander em Chapecó estão:

- o asfaltamento de diversas ruas e a construção da usina de asfalto;
- a construção do Hospital Regional do Oeste (HRO);
- a construção do Aeroporto Municipal Serafim Enoss Bertaso;
- a reforma e ampliação do Estádio Índio Conda;
- a construção da rodoviária de Chapecó;
- a instalação do Monumento "O Desbravador", símbolo da cidade;
- a implantação da Escola de Artes de Chapecó;
- a instituição do troféu "O Desbravador"; e
- a criação e instalação do Museu Municipal Antônio Selistre de Campos.

Em 1980, Sander fundou e, dois anos depois, presidiu aquela que viria a se tornar a maior e mais importante entidade municipalista do Brasil – a Confederação Nacional de Municípios (CNM). Também esteve à frente da Federação Latino-Americana de Cidades, Municípios e Associações de Governos Locais (Flacma), cujo trabalho em defesa de mais autonomia aos governos locais foi amplamente reconhecido.

Foi o primeiro presidente da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), estando à frente da entidade de 1980 a 1982, e novamente entre 1989 e 1990.



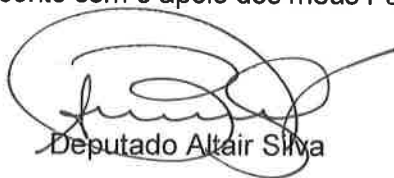
A sedimentação do municipalismo catarinense e a consolidação da Federação de Municípios, saltou para a história catarinense pelas mãos de Sander, expoente e líder essencial da articulação federativa dos municípios de Santa Catarina.

Em 1986, foi candidato ao Senado e, em 1994, candidato a Vice-Governador na chapa de Ângela Amin. Em 1998, foi eleito Deputado Estadual pelo PPB, com 28.884 votos, para o mandato 1999/2003. Em 2002 e 2006, foi novamente candidato a Deputado Estadual, ficando na suplência. Em 1996 e 2004, foi candidato a Prefeito Municipal.

Milton Sander também marcou história como Secretário Estadual de Santa Catarina em Brasília e participou da fundação de grandes instituições, como a Associação Chapecoense de Futebol, a Loja Maçônica Silêncio de Eleuses, a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE), a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC), da qual foi presidente, em 1981, além de ter sido o primeiro presidente da Comissão do Mercosul da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Dr. Milton faleceu no dia 31 de dezembro de 2018, vítima de insuficiência renal crônica, deixando o legado de seus ensinamentos e realizações. No fim de sua vida, residia em Chapecó. Era casado com Lerides Menta Sander, com quem teve um filho, Gustavo.

Como bem demonstrado, este Projeto de Lei é de suma importância para homenagear esse grande catarinense. Dessa forma, submeto-o aos Senhores Deputados e Deputadas e conto com o apoio dos meus Pares para sua efetiva aprovação.



Deputado Altair Silva



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MILTON SANDER

CPF

003.134.089-04

MATRÍCULA:
104257 01 55 2019 4 00093 204 0036308 69

SEXO **Masculino** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **casado - 75 anos**

NATURALIDADE
São Carlos - SC

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
**509.899 - SESPDC/SC CPF:
003.134.089-04**

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Leopoldo Sander e Paula Sander - Rua Marechal José B. Bormann, 153, D, Centro, Chapecó - SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito - 21:00

DIA **31** MÊS **12** ANO **2018**

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Regional do Oeste, à(em) Rua Florianópolis, 1448, bairro Santa Maria, Chapecó-SC

CAUSA DA MORTE

insuficiência renal crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Ecumênico-Chapecó-SC, Chapecó-SC

DECLARANTE

Gustavo Vicente Sander

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr Marcelo Heinig de CRM nº 15438

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Nascido em 30/04/1943, advogado, casado com Lirides Maria Menta Sander. Deixou 1 filho sendo: Gustavo, 42 anos de idade. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. O declarante ignorava os dados faltantes (Artigo 573 - Parágrafo Único - Código de Normas da CGJ/SC).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	509.899		SESPDC/SC	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Continua no verso...

ARPENBRASIL AA012353881 BRP

NOME DO OFÍCIO

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais
 e de Interdições e Tutelas; Ofício de Registros
 Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
 Documentos

OFICIAL REGISTRADOR

Antonio Fernandes Vargas Dias

MUNICÍPIO/COMARCA/UF

Chapecô - SC

ENDEREÇO

Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro -
 Cep: 89802-300 - cartorioidias@hotmail.com - (49)
 3322-5705

Digitado por: Caroline Aparecida Diavan Dias Teles

Emolumentos

1 Certidão segunda via de óbito - R\$ 21,80

1 Selo de Fiscalização pago (FIU68202-ERJV) - R\$ 1,95

Total R\$ 23,75



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal

FIU68202-ERJV

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Chapecô - SC, 03 de janeiro de 2019.

Caroline Aparecida Diavan Dias Teles
 Escrevente Substituta

Caroline Ap. Diavan Dias
 Escrevente Substituta



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo:	ff (0003)	Número do livro
Padrão	aaaaabccc adda o ffff ggg hhhhhh ii	ddd (1987)	550 Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	ggg (050)	Número da folha
aaaaaa (00188-3)	Código Nacional de Identificação Única do cartório	e (1)	Tipo do livro, sendo:	hhhhhh (0000533)	Número do Termo
bb (01)	Código de Arquivo, sendo:	1: Livro A (Nascimento)	1: Livro A (Nascimento)	ii (31)	Dígito Verificador
	01 - Arquivo Próprio	2: Livro B (Interdições e Tutelas)	2: Livro B (Interdições e Tutelas)		
	02 - Arquivos Incorporados	3: Livro C (Óbitos)	3: Livro C (Óbitos)		
	03 - Arquivos Incorporados	4: Livro D (Interdições e Tutelas)	4: Livro D (Interdições e Tutelas)		
	04 - Arquivos Incorporados	5: Livro E (Interdições e Tutelas)	5: Livro E (Interdições e Tutelas)		

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DECLARAÇÃO

Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaramos que até a presente data nada consta nos registros deste DEINFRA concernente à lei estadual que denomine a rodovia SC-160, trecho Saudades - São Carlos, com os seguintes pontos de referência: Saudades – Entroncamento acesso municipal a Cunhataí – Entroncamento Acesso Cunhataí – São Carlos (final de jurisdição do DEINFRA).

Florianópolis, 8 de abril de 2019.

*Carlos Hassler – Cel. Eng.
Presidente do DEINFRA*



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Autor: Deputado Altair Silva

Relator: Deputado Romildo Titon

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria parlamentar, objetivando denominar Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Da Justificação acostada às fls. 03 e 04, transcrevo o seguinte excerto:

[...]

Em 1980, Sander fundou e, dois anos depois, presidiu aquela que viria a se tornar a maior e mais importante entidade municipalista do Brasil – a Confederação Nacional de Municípios (CNM). Também esteve à frente da Federação Latino-Americana de Cidades, Municípios e Associações de Governos Locais (Flacma), cujo trabalho em defesa de mais autonomia aos governos locais foi amplamente reconhecido.

Foi o primeiro presidente da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), estando à frente da entidade de 1980 a 1982, e novamente entre 1989 e 1990. A sedimentação do municipalismo catarinense e a consolidação da Federação de Municípios, saltou para a história catarinense pelas mãos de Sander, expoente e líder essencial da articulação federativa dos municípios de Santa Catarina.

Em 1986, foi candidato ao Senado e, em 1994, candidato a Vice-Governador na chapa de Ângela Amin. Em 1998, foi eleito Deputado Estadual pelo PPB, com 28.884 votos, para o mandato 1999/2003. Em 2002 e 2006, foi novamente candidato a Deputado Estadual, ficando na suplência. Em 1996 e 2004, foi candidato a Prefeito Municipal.

Milton Sander também marcou história como Secretário Estadual de Santa Catarina em Brasília e participou da



fundação de grandes instituições, como a Associação Chapecoense de Futebol, a Loja Maçônica Silêncio de Eleuses, a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE), a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSOC), da qual foi presidente, em 1981, além de ter sido o primeiro presidente da Comissão do Mercosul da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.
[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária realizada no dia 23 de abril de 2019 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, nos termos do art. 130, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, avoquei sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 144, inciso I, nesta fase processual cabe analisar o Projeto de Lei em causa sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, função esta pertinente à Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, procedendo à análise dos autos, no que atina à constitucionalidade formal, assinalo que o tema do Projeto de Lei sob estudo vem estabelecido por meio da proposição legislativa adequada, ou seja, projeto de lei ordinária, vez que não está incluído entre aqueles reservados, privativamente, ao Governador do Estado, notadamente a teor do § 2º do art. 50 da Carta Política Catarinense.

Nessa linha, quanto à legalidade da proposição em causa, encontra-se amparada pela Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.



Finalmente, referente aos aspectos regimentais, de observância obrigatória no âmbito desta Comissão, verifiquei a necessidade de apresentar **Emenda Substitutiva Global** para adequar a presente proposta à boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013¹, com o objetivo de conferir clareza e precisão à norma projetada, pois, conforme informado à fl. 07, na Declaração da Secretaria de Estado da Infraestrutura, o projeto de lei deve conter os seguintes pontos de referência: denominar Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades – Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí; e São Carlos - Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Em face do exposto, e com fundamento no art. 144, inciso I c/c art. 210. II do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 0099.6/2019, **nos termos da Emenda Substitutiva Global** que ora apresento, no âmbito desta Comissão, restando a análise do mérito à Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na forma regimental.

Sala da Comissão,

Deputado Romildo Titon
Relator

¹ Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências.



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

O Projeto de Lei nº 0099.6/2019 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

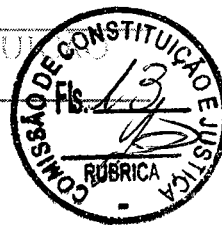
Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades– Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí; e São Carlos – Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Art. 1º Fica denominada Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades – Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí; e São Carlos - Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Romildo Titon
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**
☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Romildo Titon, referente ao
processo PL./0099.6/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 09 e 12.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2019.

Dep. Romildo Titon



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

“Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.”

Autor: Deputado Altair Silva

Relator: Deputado Jerry Comper

I - RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Altair Silva que “Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Na Justificativa à proposição legislativa em referência (fl.03-04), o Autor aduz o seguinte:

“Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa homenagear o ex-Deputado Estadual e ex-Prefeito de Chapecó Milton Sander, que nasceu em São Carlos, em 30 de abril de 1943.

Advogado por formação, Milton Sander foi um líder que marcou a história política da Capital do Oeste por suas realizações, que desenvolveram toda a região, tendo sido eleito Prefeito de Chapecó por dois mandatos (1977/1983 e 1989/1993).

Político com posicionamento claro, voz forte e generosidade, ficou conhecido como “Doutor Asfalto” por ter asfaltado dezenas de quilômetros de ruas municipais nos seus dois mandatos como Prefeito. Entre as principais obras de Sander em Chapecó estão:

- o asfaltamento de diversas ruas e a construção da usina de asfalto;*
- a construção do Hospital Regional do Oeste (HRO);*
- a construção do Aeroporto Municipal Serafim Enoss Bertaso;*
- a reforma e ampliação do Estádio Índio Conda;*
- a construção da rodoviária de Chapecó;*
- a instalação do Monumento “O Desbravador”, símbolo da cidade;*
- a implantação da Escola de Artes de Chapecó;*
- a instituição do troféu “O Desbravador”; e*

- a criação e instalação do Museu Municipal Antônio Selistre de Campos.

Em 1980, Sander fundou e, dois anos depois, presidiu aquela que viria a se tornar a maior e mais importante entidade municipalista do Brasil – a Confederação Nacional de Municípios (CNM). Também esteve à frente da Federação Latino-Americana de Cidades, Municípios e Associações de Governos Locais (Flacma), cujo trabalho em defesa de mais autonomia aos governos locais foi amplamente reconhecido.

Foi o primeiro presidente da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), estando à frente da entidade de 1980 a 1982, e novamente entre 1989 e 1990. A sedimentação do municipalismo catarinense e a consolidação da Federação de Municípios saltaram para a história catarinense pelas mãos de Sander, expoente e líder essencial da articulação federativa dos municípios de Santa Catarina.

Em 1986, foi candidato ao Senado e, em 1994, candidato a Vice-Governador na chapa de Ângela Amin. Em 1998, foi eleito Deputado Estadual pelo PPB, com 28.884 votos, para o mandato 1999/2003. Em 2002 e 2006, foi novamente candidato a Deputado Estadual, ficando na suplência. Em 1996 e 2004, foi candidato a Prefeito Municipal.

Milton Sander também marcou história como Secretário Estadual de Santa Catarina em Brasília e participou da fundação de grandes instituições, como a Associação Chapecoense de Futebol, a Loja Maçônica Silêncio de Eleuses, a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE), a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSCO), da qual foi presidente, em 1981, além de ter sido o primeiro presidente da Comissão do Mercosul da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Dr. Milton faleceu no dia 31 de dezembro de 2018, vítima de insuficiência renal crônica, deixando o legado de seus ensinamentos e realizações. No fim de sua vida, residia em Chapecó. Era casado com Lerides Menta Sander, com quem teve um filho, Gustavo.”

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 23 de abril de 2019 e, posteriormente, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, para análise dos aspectos regimentais a ela atinentes, sendo ali aprovada, por unanimidade, na reunião do dia 24 de setembro de 2019, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fl. 12, apresentada pelo relator, Deputado Romildo Titon (fls. 10/11), para conferir clareza e precisão à norma projetada, de modo a denominar Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades – Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí e São Carlos - Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, em que, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Em consonância com o Regimento Interno, cabe a esta Comissão, nesta fase do processo legislativo, o exame do interesse público da matéria, à luz dos campos temáticos ou áreas de atividades afetas ao Colegiado, nos termos do art. 144, inciso III, c/c art. 77, do Regimento Interno.

Assim, analisando os autos, considero que a matéria não contraria o interesse público, uma vez que objetiva homenagear, merecidamente, o Sr. Milton Sander, cidadão que muito contribuiu para crescimento da região oeste de Santa Catarina, conforme bem demonstrado pela documentação instrutória.

No tocante à Emenda Substitutiva Global de fl. 12, julgo que merece ser acolhida, na medida em que confere precisão à localização do trecho da Rodovia Estadual que se pretende denominar.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0099.6/2019, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fl. 12.

Sala da Comissão,

Deputado Jerry Comper



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



COM. DE TRANSPORTES
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha de Votação

A Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Jerry Comper, referente ao
processo PL./0099.6/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 16/a 18.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Jerry Comper	Dep. Jerry Comper	Dep. Jerry Comper
Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Marlene Fengler	Dep. Marlene Fengler	Dep. Marlene Fengler
Dep. Ricardo Alba	Dep. Ricardo Alba	Dep. Ricardo Alba
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 6 de Novembro de 2019

Dep. João Amin